



PARECER Nº. 02/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA.

ASSUNTO: Projeto de Lei 02/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.
Adair Onetta
Presidente da Câmara Municipal
Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Joir Borges (Presidente), Leonir Marcos Scherer (Secretario) e Arcindo Ferreira Valcarengi, (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 02/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1345/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Projeto de Lei 02/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1345/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Das atribuições que me são concedidas conforme o artigo acima e nos Artigos 39 e 41 do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 28 – Inciso XI, ao que se refere do Orçamento Municipal, das Finanças Públicas do Município, após análise do projeto acima e seus anexos, organograma organizacional por secretaria, das planilhas e tabelas Nº02/2025 emitido pela área contábil, que trata das receitas e das despesas, do impacto financeiro e orçamentário, dos índices e projeções, dos valores a crescer, da compatibilidade com o Plano Plurianual – (PPA), Lei Diretrizes Orçamentárias – (LDO), e da Lei do Orçamento Anual – (LOA).

E como compete a Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, em especial o contido no artigo 41, Inciso I, alínea



“d” do Regimento Interno exaro **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 02/2025**, haja visto, não encontrar qualquer inconstitucionalidade no projeto em questão.

Nova Laranjeiras, em 06 de janeiro de 2025.

ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO
(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO Nº02/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, em 06 de janeiro de 2025.

JOIR BORGES
Presidente

LEONIR MARCOS SCHERER
Secretário



ATA Nº 02/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as quinze horas e dez minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, os senhores vereadores Joir Borges, Leonir Marcos Scherer e Arcindo Ferreira Valcarenghi para a formalização do parecer sobre o Projeto de Lei 02/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1345/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Os quais após discussões e análise o Presidente e o Secretário da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para a sua tramitação.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Leonir Marcos Scherer, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de janeiro de 2025.

Joir Borges
PRESIDENTE

Leonir Marcos Scherer
SECRETARIO

Arcindo Ferreira Valcarenghi
RELATOR